

Regimento Interno da Associação Latino-Americana de História do Pensamento Econômico, ALAHPE

Artigo 1 - Nome da Associação

O nome da Associação será Associação Latino-Americana de História do Pensamento Econômico ou “ALAHPE”.

Artigo 2 – Sede

A sede da associação está localizada em Maison des Sciences de l’Homme, 14 Avenue Berthelot, 69007, Lyon. Ela poderá ser transferida por decisão simples da diretoria.

Artigo 3 - Missão

A Associação é uma organização acadêmica sem fins lucrativos dedicada a três objetivos principais: (1) promover o ensino, a pesquisa e a difusão do conhecimento sobre a história do pensamento econômico e da economia política na América Latina; (2) incentivar a cooperação com outras organizações científicas que compartilham interesse na história do pensamento econômico e da economia política; e (3) fomentar a comunicação e a troca de ideias entre profissionais dedicados à história do pensamento econômico e à economia política.

Artigo 4 - Idiomas

As línguas oficiais da Associação são o espanhol, o português e o inglês.

Artigo 5 - Membros

§ 1. A filiação à Associação será aberta a qualquer pessoa que subscreva a sua missão.

§2. A filiação estará condicionada ao pagamento de taxas conforme estipulado pela Diretoria. Um membro pode renunciar a sua filiação por notificação ao Secretário. Não haverá reembolso de honorários em caso de renúncia à filiação.

§ 3. Cada membro terá direito a voto nas Assembleias Gerais e nas eleições para a Diretoria. A votação nas Assembleias Gerais poderá ser aberta (levantamento de mãos) ou fechada (voto secreto). Os membros não podem votar por procuração. Cada membro tem direito a um único voto em todos os assuntos da Assembleia Geral. As eleições para os membros da Diretoria ocorrerão eletronicamente.

Artigo 6 - Dirigentes

§ 1. A Diretoria da Associação terá a forma de um Comitê Executivo composto por 7 (sete) pessoas, sendo: o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e 3 (três) membros eleitos como Diretores, membros ordinários do Comitê Executivo.

§ 2. Todos os dirigentes devem ser membros da Associação durante todo o seu mandato.

§ 3. O Presidente será eleito para um mandato de dois anos.

§ 4. O Vice-Presidente será eleito para um mandato de dois anos. O Vice-Presidente será automaticamente indicado como candidato nas próximas eleições para Presidente. O mesmo membro poderá ser eleito Vice-Presidente mais de uma vez, desde que tenham decorrido, no mínimo, 10 (dez) anos desde a última vez que exerceu o cargo de Vice-Presidente ou Presidente.

§ 5. Na circunstância extraordinária da fundação da Associação, um membro pode ser eleito ou aclamado Presidente, sem que tenha sido eleito Vice-Presidente, por um mandato de 2 anos.

§ 6. O Secretário e o Tesoureiro serão eleitos para um mandato de quatro anos, podendo, posteriormente, ser eleitos para um segundo mandato.

§ 7. Os Diretores cumprirão mandatos de três anos com um membro eleito a cada ano.

§ 8. Os mandatos de todos os dirigentes eleitos terão início em 1º de janeiro após a eleição.

§ 9. Na circunstância extraordinária da fundação da Associação, os dirigentes eleitos terão mandatos de três, dois e um ano, respectivamente. Esta decisão será baseada no número de votos recebidos por cada candidato eleito. Os membros eleitos que não cumpriram um mandato completo de três anos serão excepcionalmente elegíveis para reeleição.

Artigo 7 - Presidente

§ 1. O Presidente servirá como o diretor-chefe da Associação. Os deveres do Presidente são (1) presidir a Diretoria e Assembleias Gerais da Associação, (2) nomear comitês *ad hoc* quando necessário, (3) apresentar aos membros da Diretoria possíveis organizadores de Escolas de Verão (Artigo XIV) e (4) organizar o congresso bianual da Associação.

§ 2. A atribuição do Vice-Presidente será substituir o Presidente nos casos de ausência temporária ou impedimento.

Artigo 8 - Secretário

O Secretário deverá (1) manter os registros das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais da Associação; (2) publicizar todos os avisos de tais reuniões e assembleias; (3) manter todas as correspondências e documentos da Associação; (4) administrar a eleição de diretores; (5) gerenciar todas as relações institucionais com os membros da Associação.

Artigo 9 - Tesoureiro

O Tesoureiro deverá (1) manter contas completas e precisas de todo o dinheiro recebido pela Associação; (2) apresentar um relatório escrito das finanças da Associação em cada reunião semestral e (3) elaborar um relatório sempre que solicitado pela Diretoria.

Artigo 10 - Curadores

§ 1. Qualquer ex-presidente da Associação será um Curador da Associação.

§ 2. Os Curadores podem comparecer e participar das reuniões da Diretoria como membros *ex officio* sem direito a voto e terão direito a receber comunicações sobre essa reunião.

Artigo 11 – O Webmaster

§ 1. O *Webmaster* será indicado pelo Presidente.

§ 2. O *Webmaster* deve manter e melhorar o site da Associação e administrar a lista de e-mail da Associação para melhor se comunicar com os membros.

§ 3. O *Webmaster* desempenhará suas funções sob a supervisão do Presidente.

§ 4. O *Webmaster* deverá ser membro da Associação, terá mandato de quatro anos, podendo ser indicado posteriormente para um segundo mandato.

Artigo 12 - Diretoria

§ 1. Os membros votantes da Diretoria da Associação serão o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e os membros eleitos como Diretores. O Presidente votará apenas em caso de empate. Os membros sem direito a voto são membros *ex officio*: os Curadores da Associação e o *Webmaster*.

§ 2. Qualquer dirigente da Associação pode ser destituído do cargo mediante votação unânime da Diretoria, excluindo o dirigente em questão, ou mediante votação dos membros que alcance dois terços dos votos.

§ 3. A presença de mais da metade dos membros votantes da Diretoria constituirá quórum.

§ 4. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas eletronicamente, e os membros poderão participar de qualquer reunião por meio eletrônico.

§ 5. A Diretoria pode adotar suas próprias regras de ordem por maioria de dois terços, exceto quando contrariado por este Regimento Interno.

§ 6. As reuniões do Comitê Executivo ocorrerão pelo menos uma vez por ano.

Artigo 13 – Assembleia Geral

§ 1. Haverá uma Assembleia Geral bienal regular da Associação durante a Conferência bienal.

§ 2. Todos os membros serão informados da hora e local da Assembleia Geral bienal. Os membros presentes na Assembleia Geral constituirão o quórum.

§ 3. Na Assembleia Geral, o Presidente fará seu relatório e o Secretário anunciará o resultado da eleição dos dirigentes da Associação. Os membros poderão questionar o Presidente sobre seu relatório e levantar e discutir quaisquer assuntos relacionados à Associação.

§ 4. Na Assembleia Geral, o Tesoureiro deverá apresentar seu relatório. Os membros poderão questionar o Tesoureiro sobre seu relatório.

Artigo 14 – Conferência Bienal

§ 1. O Presidente organizará a Conferência bienal da Associação (Artigo VI, Seção 1).

§ 2. O Presidente convidará os membros que irão compor a Comissão Organizadora Local e a Comissão Científica da Conferência bienal da Associação.

§ 3. O Presidente exigirá do Secretário uma convocação para indicações de nomes para a *Subercaseux Lecture*.

§ 4. O *Webmaster* deverá auxiliar o Presidente na disponibilização de informações eletrônicas sobre a Conferência bienal da Associação.

Artigo 15 – A *Subercaseux Lecture*

§ 1. A *Subercaseux Lecture* será ministrada em reconhecimento a atuação acadêmica de destaque em temas relacionados à história da Economia Latino-Americana e/ou ensino, pesquisa e difusão de conhecimentos relacionados à história do pensamento econômico ou economia política na América Latina.

§ 2. O Secretário informará aos membros que uma chamada para nomeações para a *Subercaseux Lecture* está aberta pelo menos nove meses antes da Conferência bienal da Associação.

§ 3. O Secretário deverá coletar indicações sugeridas para a *Subercaseux Lecture* dos membros. Encerrada a convocação, o Secretário informará à Diretoria os nomes sugeridos pelos membros.

§ 4. A Diretoria decidirá quem ministrará a *Subercaseux Lecture*, a partir das indicações sugeridas, com antecedência mínima de seis meses da Conferência bienal.

Artigo 16 – Escola de Verão

§ 1. A seu critério, o Presidente pode sugerir um organizador ou equipe organizadora para uma Escola de Verão. Todos os membros que tenham interesse em organizar uma Escola de Verão podem abordar o Presidente e oferecer seus serviços.

§ 2. O Presidente apresentará os planos para uma Escola de Verão à Diretoria. A Diretoria discutirá e decidirá se a Escola de Verão ocorrerá.

Artigo 17 – Nomeações e eleições

§ 1. O Secretário informará ao Ex-Presidente imediato que os mandatos dos dirigentes terminarão com pelo menos seis meses de antecedência. Em caso de vacância, o ex-Presidente imediato será notificado imediatamente.

§ 2. Os membros podem sugerir indicações para dirigentes e o ex-Presidente imediato pode solicitar sugestões e consultar quaisquer membros que deseje para identificar possíveis indicados. O Ex-Presidente imediato pode abrir uma chamada para nomeações. Todos os indicados devem ser membros da Associação.

§ 3. As indicações sugeridas para qualquer cargo estarão sujeitas à votação dos membros. As eleições serão conduzidas eletronicamente pelo Secretário com a assistência do *Webmaster*.

§ 4. A maioria do número total de votos determinará o resultado das eleições.

Artigo 18 – Alterações

§ 1. A Diretoria poderá propor alterações a este Regimento Interno.

§ 2. Uma petição assinada por 20% (vinte por cento) ou mais membros da Associação propondo emendas será aceita e analisada pela Diretoria em sua próxima reunião e transmitida aos membros com recomendação positiva ou negativa.

§ 3. Os membros deverão ser informados eletronicamente pelo Secretário das alterações propostas pelo menos dois meses antes da próxima Assembleia Geral. A discussão das alterações propostas constará da ordem do dia da Assembleia Geral.

§ 4. Uma alteração regimental requer a aprovação de dois terços dos membros que efetivamente votarem.

Artigo 19 – Expulsões de membros

A filiação como membro se perde por (1) resignação, (2) falecimento ou (3) expulsão decidida pela diretoria devido ao não-pagamento da cotização ou por motivo grave, o membro interessado sendo previamente convidado a explicar-se por escrito.